

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Sen. Rodrigo Pacheco
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2023 08:52
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: Moção de Apoio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Anexos: RODRIGO OTAVIO .pdf; Moção 01.2023.pdf

-----Mensagem original-----

De: gabinete@camarachavantes.sp.gov.br [mailto:gabinete@camarachavantes.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 1 de março de 2023 13:55
Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>
Assunto: Moção de Apoio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

[Geralmente, você não obtém emails de gabinete@camarachavantes.sp.gov.br. Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Ao Ilustríssimo Sr.
RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO – DEM
Presidente do Senado Federal

Vimos pelo presente encaminhar à Vossa Senhoria cópia da Moção nº 01/2023– MOÇÃO DE APOIO À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, de autoria dos Vereadores, aprovada pela Câmara Municipal de Chavantes em Sessão Ordinária realizada dia 23 Fevereiro de 2023.

Sem mais.

Atenciosamente,

Maria Cristina de Oliveira Lazaro
Chefe de Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Chavantes
Tel: 14-3342-1576
E-mail:gabinete@camarachavantes.sp.gov.br



MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02/23

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário e dispensadas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** pela Sanção da Lei nº 14.064/20, que **aumenta as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.**

A majoração da pena para maus-tratos a cães e gatos foi um importante passo para coibir os constantes crimes praticados contra os animais que, até então, eram impunes em sua grande maioria. Com efeito, a Lei nº 14.064/2020 é uma vitória há tempos aguardada pela sociedade, notadamente pelos defensores da causa animal que reivindicavam por punições mais severas a fim de combater a violência e resguardar a integridade e a dignidade desses seres indefesos.

Sem dúvida um grande avanço no amparo a animais domésticos e silvestres, vedando práticas de maus tratos e prezando pelo seu bem-estar, posto que os casos de maus tratos ocasionam danos físicos e psicológicos aos animais

Com a implantação da recente legislação, além de suscitar maior percepção da sociedade acerca do problema, proporciona ao indivíduo a segurança de que, ao denunciar, o animal será resgatado e o agressor penalizado.

Dessa forma, esta Casa Legislativa não poderia deixar de prestar seu reconhecimento a este tão importante dispositivo legal que visa assegurar e garantir mais proteção aos animais domésticos.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades regimentais, após aprovada, seja constado na ata desta Sessão Legislativa, Moção de Aplauso pela Sanção da **Lei Federal nº 14.064/20** dando-se publicidade através dos meios de comunicação deste Legislativo, com envio de cópia ao Presidente do Senado e Câmara Federal, dando-lhes ciência do reconhecimento desta Casa.





Palácio dos Emancipadores, 14 de fevereiro de 2023

Rosângela Ap. Rodrigues
VEREADORA - Autora

Adenise Pedroso
VEREADORA

Alexandre Pacheco de Matos
PRESIDENTE

Edirleia França Pereira
VEREADORA

Lineu de Camargo
VEREADOR

José Ancelmo Ribeiro
VEREADOR

Priscila C. Chagas de Castro
VEREADORA

Sidinei Aparecido Ribeiro
VEREADOR

Walter José Romualdo
VEREADOR

